



### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 030/2018  
Pregão Presencial nº 026/2018  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM  
Abertura: 15/05/2018 - às 13:00 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio Olinda Cassiana Nogueira e Maria Sílvia Cabral Vieira, nomeados pela Portaria de nº 002/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que tem por objeto a aquisição de material esportivo e recreativo em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Nasf (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: 15/05/2018 as 13:00 horas

LOCAL: Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – Sala de Licitações.

1.2 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de material esportivo e recreativo em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Nasf (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município de Senador Firmino, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. **Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:**



- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- K) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as ME e EPP do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se

*unila*  
*[Handwritten signature]*





fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

#### 4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

**4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

**4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como ME ou EPP é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

*upila*

*[Handwritten signature]*



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por lote.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que não mude a numeração correspondente a cada item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro  
Processo Licitatório nº 030/2018  
Pregão Presencial nº 026/2018  
Abertura: 15/05/2018 - às 13:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro  
Processo Licitatório nº 030/2018  
Pregão Presencial nº 026/2018  
Abertura: 15/05/2018 - às 13:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados no Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

*mfila*

*[Handwritten signature]*





6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.9 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

7.10 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

7.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

*unifla*



7.12 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos em lei, data de fabricação e validade expressos nas embalagens, caso contrário serão devolvidos para substituição;

7.13 – Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao licitante responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.14 – Quando da solicitação pelo Setor de Compras, a Empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a referida entrega.

**7.15 - O fornecedor fica obrigado a trazer a proposta impressa e em mídia digital “CD”. Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável. As propostas escrita/CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra.**

**7.16- Os CDs deverão vir fora dos envelopes de propostas, sendo os mesmos devolvidos no término da licitação.**

7.17 - A proposta em mídia digital “CD” não poderá sofrer nenhuma alteração ou modificação por parte do licitante, deverá o mesmo acrescentar somente o valor unitário e marca. A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

7.18 – Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula.

7.19 – O licitante não poderá também renomear o arquivo, caso isso aconteça, ao introduzir o CD, o sistema não aceita e dá como erro, não abrindo o CD.

## 8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) - Que apresentarem preços superiores aos contidos no Termo de Referência.

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

## 9 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

*unila*





- 9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- 9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
- 9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 10 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo. (Validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento do produto ou compatível a este.
- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

### 10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado;

*upla*  
*[Signature]*





f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 – Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.5 – Depois de examinados e julgados, os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.6 - Microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

*upla*



12.4.1. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº10.520/02;

12.4.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro 48, no horário de 08h as 11h e de 13:00 as 16:30, onde será emitido o comprovante de recebimento.

12.5. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e afixado no átrio da Prefeitura.

12.6. O Município de Senador Firmino, não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00

02.06.01.12.361.0403.2043.3.3.90.30.00

02.06.01.12.365.0411.2049.3.3.90.30.00

*Infra*





02.10.01.10.301.0203.2065.3.3.90.30.00

02.10.01.10.301.0210.2067.3.3.90.30.00

**15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – Os produtos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento, devendo os mesmos serem entregues nas Secretarias correspondentes.

15.3 – Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

15.4 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

15.6 – A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

15.7 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

15.8- Os produtos devem ser de qualidade boa e possuir aprovação do INMETRO.

15.9– O prazo previsto para a duração desta contratação é até 31 de dezembro de 2018.

15.10 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

15.11 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

15.12 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.13 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acondicionados em saco plástico resistente, (quando for o caso) contendo os produtos licitados e com prazos de validade legível, caso contrário serão devolvidos para substituição do mesmo.

*Infila*



15.14- Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

#### 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em 03 (três) parcelas iguais, a contar da entrega total dos materiais.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

16.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

16.6. Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

#### 17.0 – DAS PARTES

##### Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

##### Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

*Infra*





- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

18.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

18.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

18.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

18.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

18.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

*infila*



- b) - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) - Comportamento inidôneo;
- f) - Cometimento de fraude fiscal;
- g) - Fraudar a execução do Contrato;
- h) - Falhar na execução do Contrato.

18.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.2 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

19.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, à Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

19.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro;

*ufira*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



19.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

19.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro nº 48 – centro, Sala de Licitações, no horário das 7 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.


19.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.14 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 02 de maio de 2018.

  
Elenir Marta Moreira da Silva  
Pregoeira





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I- Objeto da contratação.

1.1- A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de material esportivo e recreativo em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Nasf (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), Ensino Infantil e Ensino Fundamental do município de Senador Firmino, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1	30,000	Unid.	BOLA DE BORRACHA (INICIAÇÃO Nº 08) - TAMANHO 8 - MATERIAL - BORRACHA: CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42CM. PESO: 110 - 120G - CÂMARA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTILICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM OTIMA RESITENCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRIFICADO, REMOVIVEL E NÃO ENVELHECE. VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMATICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	37,96
2	25,000	Unid.	BOLA DE BORRACHA (INICIAÇÃO Nº 10) - TAMANHO 10 - MATERIAL - BORRACHA: CIRCUNFERÊNCIA: 48 - 50CM. PESO: 180 - 200G - CÂMARA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTILICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM OTIMA RESITENCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRIFICADO, REMOVIVEL E NÃO ENVELHECE.	40,32
3	37,000	Unid.	BOLA DE BORRACHA (INICIAÇÃO Nº 12) - TAMANHO 12 - MATERIAL - BORRACHA: CIRCUNFERÊNCIA: 57 - 59CM. PESO: 250 - 270G - CÂMARA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTILICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM OTIMA RESITENCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRIFICADO, REMOVIVEL E NÃO ENVELHECE. VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMATICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS). MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	41,96
4	27,000	Unid.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, SUB 13, MODELO MATRIZADO, DIVISÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. CIRCUNFERÊNCIA: 55-59CM. PESO 350-380G. CAMARA AIRBILITY	87,29
5	35,000	Unid.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H1L, TAMANHO INFANTIL, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PVC, PESO 230 - 270G, CIRCUNFERÊNCIA: 49 – 51 CM	112,29
6	10,000	Unid.	SACOS DE REDE, CONFECCIONADO EM NYLON PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO. (CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS).	45,96
7	6,000	Unid.	REDE DE FUTSAL (PARA COLOCAR NOS GOLS DE QUADRA), CONFECCIONADA COM POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5MM - MALHA DE 5,0 CM.	162,29

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



8	120,000	Unid.	COLETE PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, TAMANHO INFANTIL, NA COR AZUL E LARANJA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM ELASTICO NAS LATERAIS. SENDO 30 LARANJAS E 30 AZUIS NO TAMANHO G: 45 CM X 61 CM (LARGURA X ALTURA) E 30 AZUIS E 30 LARANJAS NO TAMANHO M: 38 CM X 50 CM (LARGURA X ALTURA), MEDIDAS APROXIMADAS.	17,96
9	30,000	Unid.	BOLA OFICIAL DE VÓLEI, CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66 -67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280G.	85,62
10	4,000	Par	REDE PARA CESTAS DE BASQUETE, TAMANHO OFICIAL (PAR) NYLON 2, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON DE ALTA RESITENCIA, MALHA DE 7.0 CM, TAMANHO 0,45CM DE DIÂMETRO, 0.50 DE COMPRIMENTO.	72,29
11	30,000	Unid.	CONE MÉDIO, FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO, 30 CM	22,29
12	30,000	Unid.	CONE GRANDE, FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO, 50 CM	31,96
13	40,000	Unid.	CONE PRATO, COR LARANJA: MATERIAL POLIETILENO: DIMENSÃO: 20 X 21 (C X L). PESO 450G	10,62
14	3,000	Unid.	CENTOPÉIA (LINHA MOVIMENTO COM TÚNEL), CONFECCIONADA EM ARAME ZINCADO E REVESTIDA EM BAGUNZITO, LAVÁVEL, MEDINDO DE 4M X 50CM. PODE SER AMARRADO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	358,32
15	35,000	Cx.	JOGOS DE MEMORIA 40 PEÇAS EM MDF, MEDINDO CADA PEÇA 5 X 5 X 0,3 CM. FEITO EM PROCESSO DE IMPRESSÃO DE SERIGRAFIA (SILK-SCREEN). CAIXA DE MADEIRA 13 X 13 X 5CM, CERTIFICADO PELO INMETRO. TEMAS VARIADOS: 10 CAIXAS DE (ANIMAIS), 10 CAIXAS (NATUREZA), 10 CAIXAS (ALFABETO), 5 CAIXAS (FIGURAS OPOSTAS).	31,65
16	48,000	Jogo	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO, COM TABULEIRO EM MADEIRA, COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES. COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR AS PEÇAS. UM MANUAL DE REGRAS.	19,62
17	20,000	Jogo	JOGO DE DAMA COMPLETO, COM TABULEIRO EM MADEIRA, COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES. COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR AS PEÇAS. UM MANUAL DE REGRAS.	17,29
18	12,000	Unid.	CORDA DE CISAL, PARA PULAR COLETIVAMENTE (5 METROS), 20 MM DE ESPESSURA.	13,29
19	41,000	Unid.	CORDA DE CISAL, PARA PULAR INDIVIDUALMENTE (2,75 METROS), 20 MM DE ESPESSURA. 12 MM DE ESPESSURA.	13,62
20	6,000	Jogo	BLOCOS DE MONTAR (TIPO LEGO). CUBOS GIGANTES DE MONTAR TIPO LEGO COM 200 PEÇAS. ACOMPANHA SACOLA PARA GUARDAR O BRINQUEDO. ESPECIFICAÇÕES. BRINQUEDO COM SELO DO INMETRO. TAMANHO DAS PEÇAS: 4 X 5,5 CM. MATERIAL PLASTICO ATÓXICO.	61,96
21	85,000	Unid.	PETECA OFICIAL COM BASE COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL ACONDICIONA PENAS COLORIDAS	17,96

*ufila*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			MEDINDO 20 X 4 X 4 CM APROXIMADAMENTE.	
22	101,00 0	Unid.	BAMBOLÉ INFANTIL DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, NÃO DOBRÁVEL, CORES SORTIDAS, MEDIDAS: 60 X 60 X 2 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	7,32
23	60,000	Unid.	TATAME, MATERIAL EM EVA, COM CORTE DENTADO DE ENCAIXE. CORES VARIADAS E DIMENSÕES: 1000MM X 1000MM X 30MM.	97,56
24	40,000	Unid.	BOLA DE TÊNIS DE MESA - NA COR LARANJA, COM TAMANHO DAS BOLAS DE 40 MM E PESO DE 30G - MATERIAL ACETATO DE CELULOSE.	3,65
25	16,000	Unid.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA - COMPOSIÇÃO EM MADEIRA E RESINAS PLASTICAS COM PUNHO ANATÔMICO, 1,5MM, PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS. LISA.	21,96
26	120,00 0	Unid.	COLCHONETE PRODUZIDO EM D33, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALERGICO. ENCHIMENTO EM POLIPROPILENO. MEDIDA: 90 X 42 X 2CM. REVESTIMENTO DO PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, SEM ZIPER, GARATINDO A HIGIENE.	41,26
27	80,000	Unid.	HALTER EMBORRACHADO DE 1KG: TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, CORES DIVERSAS.	22,62
28	30,000	Unid.	HALTER EMBORRACHADO DE 2KG: TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, CORES DIVERSAS.	41,62
29	50,000	Unid.	FAIXA ELÁSTICA FISIOTERAPIA PARA EXERCICIOS FÍSICOS COMPOSTOS EM LATEX, NÃO TÓXICO, NÃO POSSUI PÓ, NÃO POSSUI ODOR, CORES VIBRANTES, RESISTENCIA A SOL, UMIDADE, E CLORO, 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA. TENSÃO:MEDIO LEVE.	40,62
30	42,000	Par	TORNOZELEIRAS 2KG CADA - TAMANHO UNICO -ADULTO. APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO/TREINAMENTO/GANHO DE FORÇA/RESITENCIA MUSCULAR.	70,29
31	30,000	Jogo	JOGOS QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA: FAIXA ETARIA RECOMENDADA: À PARTIR DE 4 ANOS. DIMENSÕES DO PRODUTO:22X22X4CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM, 24X24X6CM. PESO APROXIMADO 500G. ITENS INCLUSOS:QUEBRA CABEÇA COM 6,8,10,12,24, E 36 PEÇAS CADA	30,99
32	6,000	Jogo	BLOCOS DE MONTAR (TIPO LEGO). CUBOS GIGANTES DE MONTAR TIPO LEGO COM 50 PEÇAS. ACOMPANHA SACOLA PARA GUARDAR O BRINQUEDO. ESPECIFICAÇÕES. BRINQUEDO COM SELO DO INMETRO.TAMANHO DAS PEÇAS:8X9,5CM. MATERIAL PLASTICO ATÓXICO.	72,59
33	6,000	Jogo	BLOCOS DE MONTAR (TIPO LEGO). CUBOS GIGANTES DE MONTAR TIPO LEGO COM 100 PEÇAS. ACOMPANHA SACOLA PARA GUARDAR O BRINQUEDO. ESPECIFICAÇÕES. BRINQUEDO COM SELO DO INMETRO.TAMANHO DAS PEÇAS: 5 X 6,5 CM. MATERIAL PLASTICO ATÓXICO.	94,93

*upla*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



34	11,000	Unid.	STEP - MATERIAL EM EVA, CORES VIBRANTES, MEDIDAS: 60 X 30 X 10 CM.	144,29
35	7,000	Unid.	BOLA COMPOSTA EM LATEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO(CHEIA): 120CM - DIÂMETRO: 70CM, FORMATO EM ROLO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA IDOSOS, CRIANÇAS E GESTANTES. SUPORTA ATÉ 300KG.	183,26
36	7,000	Unid.	OVERBALL. PODE SER USADA COMO ALMOFADA SUPORTE PARA EXERCÍCIOS, QUANDO NÃO ESTIVER MUITO CHEIA. IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. USADO EM HIDROTERAPIA E HIDROGINÁSTICA. DIÂMETRO 25CM. COMPOSIÇÃO. ESPUMA DE PVC MALEÁVEL. APROPRIADA PARA: PILATES, YOGA, TREINAMENTO FUNCIONAL E ALONGAMENTO. AJUDA A MELHORAR A POSTURA. SUPORTA ATÉ 90KG.	39,96
37	2,000	Unid.	DIGIFLEX LEVE - AMARELO. EXERCITADOR PARA DEDO POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO,	78,29
38	2,000	Unid.	DIGIFLEX MÉDIO - VERMELHO. EXERCITADOR PARA DEDO POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO,	88,29
39	5,000	Unid.	BOLINHA PARA MASSAGEM COM 6 CM DE DIÂMETRO. COMPOSTA DE MATERIAL EMBORRACHADO CONTENDO CRAVOS EMBORRACHADOS NA SUPERFÍCIE.	7,96
40	10,000	Unid.	BOLA SUIÇA 53 CM	92,96
41	30,000	Unid.	BOLA DENTE DE LEITE	8,59
42	5,000	Unid.	BOLINHA PARA MASSAGEM. BOLA LISA EXERCITADORA FISIOTERAPIA, BOLINHA DE MÃO 6 CM, COM CORES VARIADAS, PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. PESO 34 GRAMAS.	7,65
43	1,000	Unid.	THERA BAND CINZA (FAIXA ELÁSTICA PARA TRABALHO COM RESISTÊNCIA MUSCULAR), 2 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA.	40,96
44	1,000	Unid.	THERA BAND LARANJA, TENSÃO: FORTE (FAIXA ELÁSTICA PARA TRABALHO COM RESISTÊNCIA MUSCULAR), 2 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA.	49,96
45	12,000	Unid.	THERA BAND VERDE, TENSÃO: FORTE (FAIXA ELÁSTICA PARA TRABALHO COM RESISTÊNCIA MUSCULAR), 2 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA.	56,59
46	1,000	Unid.	THERA BAND AMARELO, TENSÃO: FRACA (FAIXA ELÁSTICA PARA TRABALHO COM RESISTÊNCIA MUSCULAR), 2 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA.	44,96
47	3,000	Kit	KIT C/ 10 UNIDADES CONE AGILIDADE 24 CM RYTHMOON. CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC. PLÁSTICO FLEXÍVEL 24 CM, CORES VARIADAS PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL.	128,26

*unifila*



## **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1- A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais esportivo e recreativo pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Nasf (Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Ensino Infantil e Ensino Fundamental, no incentivo a prática de esportes, proporcionando assim, melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

2.3 - Preço Médio Total Estimado: R\$ 52.541,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

## **III – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA:**

3.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento, devendo os mesmos serem entregues nas Secretarias correspondes.

3.2 – Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

3.3 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos em lei, data de fabricação e validade expressos nas embalagens, caso contrário serão devolvidos para substituição do mesmo, num prazo de 24 horas;

3.4 – Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao licitante responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

## **IV- DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em 03 (três) parcelas iguais, a contar da entrega total dos materiais.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

4.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

*ufira*